

Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 123, DE 19 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Decisão do Processo Administrativo instaurado pelo Decreto 077/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Encerrar o Processo Administrativo instaurado pelo Decreto n.º 077/2021, e DECIDO pelo arquivamento sem sanção em desfavor da empresa PADRÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA por eventual descumprimento ao Pregão Eletrônico Expresss n.º 024/2021, pelas razões citadas no relatório anexo.

Art. 2º Encaminhe-se cópia deste Decreto para a empresa citada no Artigo 1.º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

Leomar Rohden

PREFEITO DO MUNICÍPIO